



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1321 - 20 de Outubro de 2023 - XV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.819 de 10 de Outubro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 362.460,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDO

50.007 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

623-12.365.0010.2069.3.3.90.30.00.00.00.00.1.573.0000

362.460,00

Total de Suplementação:

362.460,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

619-12.361.0010.2066.4.4.90.52.00.00.00.00.1.573.0000

362.460,00

Total da Anulação:

362.460,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Republicado para afins de correção

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.822, de 18 de Outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDOS

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

604-12.361.0010.2063.3.3.90.30.00.00.00.1.573.0000 120.000,00

619-12.361.0010.2066.4.4.90.52.00.00.00.1.573.0000 362.460,00

623-12.365.0010.2069.3.3.90.30.00.00.00.1.573.0000 117.540,00

Total de 600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 1.573.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.573.0000 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS - DEFESA PRÉVIA E PETIÇÃO INTEMPESTIVA

SESSÃO 008/2023

DEFERIDOS: 90033/2023-90037/2023

INDEFERIDOS: -----

PETIÇÃO INTEMPESTIVA : 90070/2023 (TRANSITADO EM 08/10/2023)

Cachoeiras Macacu RJ, 19 de Outubro de 2023

LEONARDO PASSOS MOREIRA

Secretario Mun. Ordem Pública e Trânsito



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.822

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.573.0000 - ROYALTIES DO PETÓLEO VINC. EDUCAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2023	11.021.000,00
-------------------------	------	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 09 / 2023	25.012.462,47
	(B)	01 a 09 / 2022	22.830.075,96
	(C)	10 a 12 / 2022	9.480.192,79

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{25.012.462,47}{22.830.075,96}$ 1,095592608357

TAXA DE INCREMENTO (%)			
Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2023	(C * D)	(E)	10.386.429,15
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023	(A + E)	(F)	35.398.891,62
Previsão Orçamentária 2023		(G)	11.021.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	24.377.891,62
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		14.500.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		9.877.891,62

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)			
Receita Realizada 1 a 9/2023	(J)		25.012.462,47
Média Mensal = (J)/9	(K)		2.779.162,50
Projeção para os 12 meses	(L)		33.349.949,96
Previsão Orçamentária 2023	(M)		11.021.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	22.328.949,96
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		14.500.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)		7.828.949,96

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO			
Receita Realizada 1 a 9/2023	(O)		25.012.462,47
Previsão Orçamentária 2023	(P)		11.021.000,00
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	13.991.462,47
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		14.500.000,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)		-508.537,53
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?			NÃO

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)			
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =			7.828.949,96
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO	75%		5.871.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 5.871.000,00

PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS- JARI

SESSÃO 006/2023

DEFERIDOS: -----

INDEFERIDOS: 000117/2023

Cachoeiras de Macacu RJ, 19 de Outubro de 2023

LEONARDO PASSOS MOREIRA

Secretario Mun. Ordem Pública e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

DECRETO Nº 4.821 DE 17 DE OUTURO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL SITUADO NO LOTE 07, QUADRO 02 ÁREA DE TERRA ABAIXO DESCRITA SITUADA EM JAPUIBA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, RJ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com espeque no art. 66 , I, "a" da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 6º do Decreto Lei Nº3.365/41, que trata de Desapropriação considerando como utilidade pública.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 5522 de 20 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra medindo 579,00m², do imóvel localizado sito à Rua Lourival Cândido de Almeida, nº52, Bairro Vira Copos, em Japuíba, neste Município, designado por lote 07 da Quadra 02, Inscrição Cadastral 02.04.008.0042-001, Zona Urbana, em Cachoeiras de Macacu-RJ, registrado no Livro 2, matrícula nº 777 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade, em nome de Lélia Campos Godinho, nos termos do memorial descritivo anexo, cuja planta se encontra nos autos do Processo Administrativo nº 5522/2023.

Art.2º-Sobre o Imóvel declarado de utilidade pública, pretende o Expropriante construir uma praça, e considerando o caráter de urgência e a necessidade do início das obras, invoca a "IMISSÃO NA POSSE", nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
DECRETO Nº 4.821 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Memorial Descritivo

Memorial descritivo de um lote denominado 7 da Quadra 02, tendo como proprietária Lélia Campos Dodinho, Localizado no bairro Viracopos, zona urbana, Japuíba – Cachoeiras de Macacu RJ.

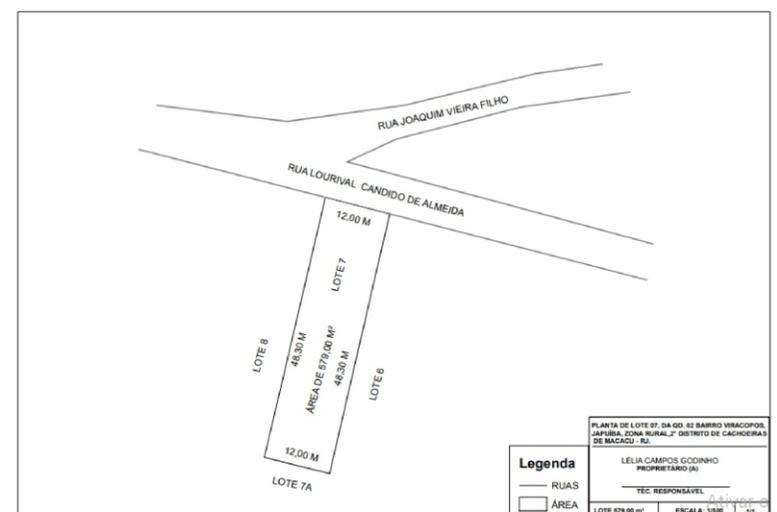
Inicia-se confrontando com a Rua Lourival Candido de Almeida (Antiga Rua C) com 12,00 metros de frente, pelos fundos confrontando com igual medida de 12 metros com o lote desmembrado 7A. Pelo lado direito confrontando com o Lote 8 medindo 48,30 metros e pelo lado esquerdo com o Lote 6, medindo 48,30 metros, com uma área de 579,00 m².

Resp. Técnico
Silmar de Oliveira Barcelos
CFT 01913833763



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

ANEXO II - PLANTA
DECRETO Nº 4.821 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.



DISQUE SAÚDE 136

Ó COMBATE À MALÁRIA ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.

UNIDOS PARA PREVENIR

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borrifar a sua casa

UNIDOS PARA TRATAR

Fique atento aos sintomas:

- Febre
- Dores de cabeça e no corpo
- Calafrios
- Tremores
- Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.
Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.

Salva mais em gov.br/malaria

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

UNião e Reconstrução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.586 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.541/2022 ATUALIZANDO A TABELA SALARIAL DO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (ANEXO IV)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Considerando a necessidade de atualizar a Tabela Salarial do Quadro dos Funcionários do Magistério da Educação Municipal, a Lei Municipal nº 2.541/2022 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1º - Fica alterada a Tabela do Quadro dos Funcionários do Magistério da Educação Municipal, considerando o valor de (R\$ 2.431,31 DOC II)e(R\$ 2.698,75 DOC I) como a faixa salarial inicial de remuneração da carreira e, com isso, corrigindo as demais faixas salariais a partir do dia 01/10/2023, em respeito aos termos da Lei Municipal nº 1.878/2011 c/c Lei Municipal nº 2.541/2022, conforme Tabela abaixo:

CARREIRA DO MAGISTÉRIO		
CARGO	REFERÊNCIA	VALOR
Prof. Doc II	1	R\$ 2.431,31
Prof. Doc I	2	R\$ 2.698,75
	3	R\$ 2.995,61
	4	R\$ 3.325,14
	5	R\$ 3.690,90
	6	R\$ 4.096,90
	7	R\$ 4.547,55
	8	R\$ 5.047,79

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.823 de 20 de Outubro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 55.254,19 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

30 - AUTARQUIA

30.033- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

529-17.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.2.759.0000

37.254,19

540-04.122.0001.2023.3.3.90.39.00.00.00.2.759.0000

18.000,00

Total de Suplementação:

55.254,19

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA

30.033- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

524-17.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.2.759.0000

55.254,19

Total da Anulação:

55.254,19

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.824, de 20 de Outubro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - AUTARQUIA

30.033 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

515-17.122.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.1.759.0000	250.000,00
516-17.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.1.759.0000	100.000,00
520-17.122.0001.2001.3.1.90.94.00.00.00.1.759.0000	100.000,00
529-17.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.759.0000	78.000,00
543-17.512.0001.2041.3.1.90.11.00.00.00.1.759.0000	340.000,00
544-17.512.0001.2041.3.1.90.13.00.00.00.1.759.0000	120.000,00
551-04.122.0001.2157.3.1.90.11.00.00.00.1.759.0000	12.000,00

Total de 1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 1.759.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.759.0000 (Recursos Vinculados a Fundos)

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.824

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.759.0000 - RECURSOS VINC. A FUNDOS

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2023	5.750.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 09 / 2023	6.789.350,86
	(B) 01 a 09 / 2022	5.462.562,10
	(C) 10 a 12 / 2022	2.025.555,02

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{6.789.350,86}{5.462.562,10}$ 1,242887629598

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2023	(C * D)	(E)	2.517.537,28	
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023	(A + E)	(F)	9.306.888,14	
Previsão Orçamentária 2023		(G)	5.750.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	3.556.888,14	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		0,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		3.556.888,14	

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receita Realizada 1 a 9/2023	(J)	6.789.350,86		
Média Mensal = (J)/9	(K)	754.372,32		
Projeção para os 12 meses	(L)	9.052.467,81		
Previsão Orçamentária 2023	(M)	5.750.000,00		
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	3.302.467,81	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		0,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)		3.302.467,81	

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO				
Receita Realizada 1 a 9/2023	(O)	6.789.350,86		
Previsão Orçamentária 2023	(P)	5.750.000,00		
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	1.039.350,86	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		0,00	
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)		1.039.350,86	
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?			NÃO	

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =		3.302.467,81		
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO	75%	2.476.000,00		

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 2.476.000,00



TUBERCULOSE
TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA.

Saiba mais em
saude.gov.br/tuberculose

PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU – RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023



O Prefeito de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos efetivos de **Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributos e Fiscal de Vigilância Sanitária**, nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. A definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III do presente Edital.

1.2.2. O Município de Cachoeiras de Macacu - RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.

1.2.3. A aprovação no concurso público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame. Portanto, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas, terão direito à nomeação dentro do prazo de validade do presente certame, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o link do **Concurso Público do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ – Ed. 01/2023**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. O candidato que necessitar de **condição especial** para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica**.

1.4.1. Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição - compreendido de 25/10/23 a 04/12/23**, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20070-021.

1.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.5.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

1.5.5. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

1.6. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social durante a realização das provas deverá solicitar, no período de inscrição, através do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. No assunto da mensagem deverá constar NOME SOCIAL.

1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

1.8. O cronograma de atividades do Concurso Público 01/2023 é o disposto abaixo:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital nº 01/2023	20/10/23
Período de inscrição	25/10 a 04/12/23
Data limite para pagamento do boleto bancário	05/12/23
Data para verificar se a inscrição foi deferida	07/12/23
Prazo para solicitação de isenção	25 a 27/10/23
Divulgação dos pedidos de isenção	21/11/23
Recursos contra pedidos de isenção negados	22 e 23/11/23
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	01/12/23
Aplicação das provas objetivas	14/01/24
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	15/01/24
Recursos contra gabaritos das provas objetivas	16 e 17/01/24
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	06/02/24
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	06/02/24
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	07 e 08/02/24
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	16/02/24
Envio dos títulos para os aprovados nas provas objetivas	07 a 09/02/24
Divulgação do resultado da prova de títulos	04/03/24
Recursos contra o resultado da prova de títulos	05 e 06/03/24
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação na prova de títulos	13/03/24
Divulgação do resultado da 1ª e 2ª etapas do Concurso Público 01/2023	14/03/24

1.9. Os anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, são os relacionados a seguir:

Anexo I - cargos, vagas, jornada de trabalho, vencimentos e atribuições dos cargos

Anexo II - quadro demonstrativo das provas objetivas

Anexo III - conteúdos programáticos das provas

Anexo IV - formulário para solicitação de isenção

Anexo V - formulário para entrega de títulos

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, no ato da convocação, será eliminado do concurso.

2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da convocação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;

DENGUE
MATA
 MUDE SUA ATITUDE.

ATENÇÃO!
 ONDE TEM ÁGUA PARADA,
 PODE TER DENGUE.


PREFEITURA DE
Cachoeiras
de Macacu
 MAIS PERTO DE VOCÊ

2.9. Sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos neste Edital, o ingresso nos cargos objeto deste concurso dependerá da inexistência de:

I - Registro de antecedentes criminais decorrentes de decisão condenatória transitada em julgado de crime cuja descrição envolva a prática de ato de improbidade administrativa ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo;

II - Punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico.

2.9.1. O cumprimento de pena em ambos os casos retira a limitação prevista no item 2.9.

2.10. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos do Município de Cachoeiras de Macacu, sob pena de eliminação.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 001/1991, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, de acordo com as especificações contidas neste item.

3.1.1. Na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.

3.1.2. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 10ª vaga aberta, a segunda na 30ª, a terceira na 50ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

3.2. A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.3. Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.5. O candidato deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 25/10/23 a 04/12/23**, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1. Os candidatos com deficiência deverão enviar o laudo médico por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**. O envelope deverá ser preenchido da forma apresentada nos quadros abaixo:

REMETENTE

Nome completo do candidato:

Número da inscrição: Cargo:

Endereço completo - CEP

DESTINATÁRIO

Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Concurso Público do Município de Cachoeiras de Macacu/ RJ – Ed. 01/2023

LAUDO MÉDICO

Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021

3.5.2. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses até o término das inscrições e estar redigido em letra legível.

3.5.3. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5.4. Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 3.5.1. não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

3.5.5. O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pelo candidato, verificará apenas se o mesmo está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo e se a deficiência do candidato é compatível ou não com as atribuições do cargo, uma vez que essas atividades serão realizadas por Junta Médica do Município de Cachoeiras de Macacu ou Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município.

3.5.6. O laudo médico entregue não será devolvido ao candidato.

3.6. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.7. O candidato com deficiência aprovado, dentro da reserva de vaga definida no Anexo I deste Edital, será convocado, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Município de Cachoeiras de Macacu programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 8 deste Edital.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas.

3.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.5 e seus subitens, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15.1. Após a avaliação da junta de especialistas será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes dos candidatos com deficiência que foram considerados aptos ao exercício da função escolhida no concurso.

3.15.2. Caso a condição do candidato não seja enquadrada, pela junta de especialistas, nas possibilidades constantes no item 3.2, o candidato perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.

3.15.3. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do concurso.

3.15.4. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.16. Caso não haja candidato com deficiência aprovado para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.17. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **25/10/23 a 04/12/23**, pela Internet, no [site www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).



4.1.1. Será cobrado a título de inscrição o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), que será depositado em conta específica do Município de Cachoeiras de Macacu/ RJ.

4.2. O candidato deverá consultar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

4.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 25/10/23 e 23h59 do dia 04/12/23.**

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do candidato.**

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente na rede bancária, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU PIX.**

4.4.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.4.2. O IBAM e o Município de Cachoeiras de Macacu não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.4.3. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

4.4.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.

4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até as 21h00 do dia 05/12/23**, caso contrário não será considerado.

4.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 05/12/23.

4.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.

4.5.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de **intermediadores de pagamento**, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, PagueSeguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 05/12/23.**

4.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

4.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do candidato.**

4.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.

4.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

4.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.

4.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Cachoeiras de Macacu não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por

falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso.

4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.

4.13.1. Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou cancelamento do concurso por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

4.14. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

4.14.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.15. O candidato deverá verificar, **a partir do dia 07/12/23 após as 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

4.15.1. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 8 do presente Edital.

4.16. O atendimento ao candidato será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.

4.17. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que o candidato cadastre seus dados corretamente, em especial o email para fins de recuperação de senha.

5. ISENÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, observado o que se segue.

5.2. O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério da Cidadania - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, até a data de publicação do edital do concurso público **ou** apresentar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada, carimbada e datada até o último dia de isenção, comprovando ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário-mínimo.

5.2.1. O candidato deverá informar, no formulário constante do Anexo IV, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

5.3. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) solicitar isenção **no período de 25 a 27 de outubro de 2023**, realizando o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **pela Internet**, no site www.ibam-concursos.org.br, acessando a opção **Cargos disponíveis** no **link** do **Concurso Público do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ – Ed. 01/2023** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato



NÃO SE CALE
Violência contra criança
é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima



deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no formulário, inclusive a denominação do cargo escolhido e seu respectivo código.

b) gerar e imprimir o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no concurso;

c) preencher e assinar o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo IV, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso**.

5.4. O candidato deverá entregar os documentos mencionados acima (boleto bancário, Anexo IV e cópias dos documentos solicitados), no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu - situado na Rua Oswaldo Aranha, nº 6 - Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, nos horários de 8h30 às 12h00 e 13h00 às 15h00 ou enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.** O envelope deverá ser preenchido da forma apresentada nos quadros abaixo:

REMETENTE

Nome completo do candidato:
Número da inscrição: Cargo:
Endereço completo – CEP

DESTINATÁRIO

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
Concurso Público do Município de Cachoeiras de Macacu/ RJ – Ed. 01/2023
PEDIDO DE ISENÇÃO
Rua Buenos Aires, nº 19 - Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021

5.4.1. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

5.4.2. O IBAM não se responsabilizará pela documentação, enviada via postal, que for devolvida, não entregue, perdida, roubada ou extraviada.

5.4.3. COMO TODAS AS PROVAS OCORRERÃO NO MESMO HORÁRIO, O CANDIDATO SÓ PODERÁ SOLICITAR ISENÇÃO PARA UM CARGO.

5.4.3.1. Caso o candidato solicite isenção para mais de um cargo, será considerada a última inscrição realizada para este concurso.

5.4.4. Toda documentação apresentada pelo candidato deverá ser entregue em envelope fechado, de acordo com as orientações contidas no item 5.4 deste Edital.

5.4.5. A documentação apresentada é individual, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

5.4.6. Será permitida a entrega da documentação exigida por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma. O candidato que utilizar Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

5.4.7. A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.

5.4.8. Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 5.4 não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

5.4.9. Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

5.5. O Município de Cachoeiras de Macacu se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

5.6. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.6.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.7. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.

5.8. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 5.3, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

5.11. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.12. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **21/11/23**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

5.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via email ou similar.

5.14. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 8.

5.14.1. O candidato que recorrer contra isenção negada deverá obrigatoriamente informar o código de postagem - AR, se o envio da documentação se deu pelos Correios e o protocolo no caso de entrega pessoal.

5.15. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

5.16. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, **até as 21h00 do dia 05/12/23.**

5.17. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

6. PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	RESPONSABILIDADE
1ª etapa: provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório	IBAM
2ª etapa: prova de títulos de caráter classificatório	IBAM
3ª etapa: curso de formação de caráter eliminatório	Prefeitura

6.1. Provas Objetivas (1ª etapa)

6.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

6.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

6.1.3. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

6.1.4. O candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

6.1.5. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

6.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, o candidato deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase e respostas).

DENGUE
MATA
MUDE SUA ATITUDE.

ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA,
PODE TER DENGUE.


PREFEITURA DE
Cachoeiras
de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ

6.1.8. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital, não podendo zerar nenhuma das disciplinas.

6.1.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.2. Realização das Provas Objetivas (1ª etapa)

6.2.1. As provas objetivas serão aplicadas, para todos os cargos, **no dia 14 de janeiro de 2024, com abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

6.2.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Município de Cachoeiras de Macacu, reservam-se o direito de remanejar a data e o horário de prova.

6.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.prefeituracachoeiras.com), constará do cartão de confirmação disponível na opção **Área do candidato**. De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

6.2.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.

6.2.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

6.2.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.

6.2.3. As provas serão realizadas na cidade de **Cachoeiras de Macacu e caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso Público.

6.2.3.1. O IBAM e o Município de Cachoeiras de Macacu não assumirão qualquer responsabilidade quanto à alimentação, ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

6.2.4. O candidato que chegar após os horários estabelecidos no item 6.2.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

6.2.5. Recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

6.2.5.1. Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que o candidato verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

6.2.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Cachoeiras de Macacu não se responsabilizam por fatores externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

6.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

6.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, COREN, CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

6.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias autenticadas de documentos de identidade.

6.2.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.2.7.4. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova.**

6.2.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 6.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.2.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

6.2.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.2.9.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

6.2.9.3. Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

6.2.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

6.2.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

6.2.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

6.2.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.2.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após uma hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

6.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

6.2.16. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.2.17. A organização do concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.2.18. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

6.2.19. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

6.2.20. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 15 de janeiro de 2024, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu (www.prefeituracachoeiras.com) e no informativo oficial do Município.

6.3. Títulos para os aprovados nas provas objetivas (2ª etapa)

6.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos, apresentados pelos candidatos aprovados nas provas objetivas, que serão adicionados ao total de pontos obtidos nas demais provas.



6.3.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova e não seja requisito para provimento do cargo, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 03 (três) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado;
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 04 (quatro) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado.

6.3.1.2. A carga horária dos cursos não é cumulativa.

6.3.1.3. Os títulos exigidos como requisitos para provimento dos cargos não serão considerados para fins de titulação.

6.3.1.4. Serão aceitas também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, autenticadas em cartório, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

6.3.2. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

6.3.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

6.3.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 09 (nove) pontos.

6.3.5. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

6.3.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação e a situação prevista no art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

6.3.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

6.3.8. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

6.3.9. Apresentação dos Títulos

6.3.9.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas deverão enviar seus títulos autenticados, no período de 07 a 09 de fevereiro de 2024, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR. O envelope deverá ser preenchido da forma apresentada nos quadros abaixo:

REMETENTE

Nome completo do candidato:

Número da inscrição: Cargo:

Endereço completo – CEP

DESTINATÁRIO

Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Concurso Público do Município de Cachoeiras de Macacu/ RJ – Ed. 01/2023

PROVA DE TÍTULOS

Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021

6.3.9.2. O candidato deverá também preencher, assinar e colocar dentro do envelope o modelo de formulário para entrega dos títulos, constante do Anexo V deste Edital, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na Área Documentação do concurso.

6.3.9.3. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

6.3.9.4. A análise da prova de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6.3.9.5. O candidato que recorrer da pontuação recebida na prova de títulos deverá obrigatoriamente fornecer o número da Carta com AR ou Sedex com AR recebido pelos Correios.

6.3.9.6. Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 6.3.9.1 não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

6.3.9.7. As cópias dos títulos enviados não serão devolvidas ao candidato.

6.4. Curso de Formação (3ª etapa)

6.4.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 0055, de 28 de junho de 2018 e suas atualizações os candidatos aos cargos da Carreira de Fiscal do Município de Cachoeiras de Macacu passarão por Curso de Formação.

6.4.2. O candidato APROVADO e considerado APTO, em todas as etapas do Concurso Público, de acordo com as características de avaliação de cada uma delas, passará por Curso de Formação, de caráter eliminatório, a ser oferecido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, conforme regulamentação a ser expedida.

6.4.3. Será publicado, em momento oportuno, no site www.prefeituracachoeiras.com, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Cachoeiras de Macacu e na Imprensa Oficial do Município o Edital de Convocação para os candidatos que participarão do Curso de Formação, observada a ordem de classificação e as vagas disponíveis por cargo.

7. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos para os contemplados pelo item 6.3.1.

8. RECURSOS E REVISÕES

8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do CPF e senha, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem **"Pedido de recurso criado com sucesso"**, será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção **Área do candidato - RECURSOS**.

e) o IBAM e o Município de Cachoeiras de Macacu não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no email cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 8.2.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 8 do Edital e seus desdobramentos.



NÃO SE CALE
Violência contra criança
é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima

PREFEITURA DE
Cachoeiras
de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

8.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
- f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
- g) com solicitação referente a outro candidato;
- h) com solicitação de vista de recurso de outro candidato;
- i) contra terceiros;
- j) em coletivo;
- k) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

8.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.prefeituracachoeiras.com).

8.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1ª) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3ª) maior número de pontos na prova de Português;
- 4ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais do Município e Raciocínio Lógico;
- 5ª) maior idade.

9.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final da 1ª e 2ª etapas do Concurso, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

9.3.1. O resultado final da 1ª e 2ª etapas do Concurso será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura de Cachoeiras de Macacu: www.ibam-concursos.org.br e www.prefeituracachoeiras.com, e posteriormente no Diário Oficial do Município.

9.3.2. Os candidatos aprovados na 1ª e 2ª etapas do Concurso passarão por Curso de Formação, conforme previsto no item 6.3.4 deste Edital, de acordo com as necessidades de pessoal da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

9.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de Cachoeiras de Macacu.

9.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.prefeituracachoeiras.com.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.3. O Concurso terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Cachoeiras de Macacu.

10.4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município e de correspondência emitida pela Prefeitura.

10.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital de Convocação que será publicado no site www.prefeituracachoeiras.com e no Jornal Oficial do Município.

10.4.2. Os candidatos convocados deverão observar o prazo fixado na convocação para apresentar a documentação exigida, sem dilação de prazo ou final de fila, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

10.4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site www.prefeituracachoeiras.com e na Imprensa Oficial do Município.

10.4.4. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Civis dos Estados nos quais o(a) candidato(a) tiver residido nos últimos cinco anos;
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Atestado Médico Admissional (original);
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

10.4.4.1. É facultado ao Município de Cachoeiras de Macacu exigir dos candidatos, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.

10.4.5. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

10.4.5.1. Os candidatos convocados deverão realizar os exames médicos admissionais de acordo com as especificações a seguir: Hemograma Completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de Hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama Glutamil Transferase (GAMA GT), Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativado (TTPA), EAS, Raios X – Tórax (com laudo), apresentar Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

10.4.5.2. Caso a Junta Médica ou a Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

10.4.5.3. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

10.4.5.4. Todos os exames serão as expensas dos candidatos (laboratoriais, clínicos e complementares).

10.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do concurso público em qualquer de suas fases.

10.6. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do concurso;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem

**DENGUE
MATA
MUDE SUA ATITUDE.**

**ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA,
PODE TER DENGUE.**

**PREFEITURA DE
Cachoeiras
de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ**

prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desatender ao disposto nos subitens 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.14, 6.2.15 e 6.2.16;

g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;

h) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

i) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

10.7. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 1991 e atualizações.

10.8. Os aprovados no Concurso Público serão submetidos às regras dispostas na legislação de pessoal da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu que estiver vigorando a época da posse.

10.9. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores e os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, e da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

10.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

10.11. Os membros da Comissão de Concurso Público do Município de Cachoeiras de Macacu não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.

10.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.prefeituracachoeiras.com, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

10.13. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso Público, e à Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a divulgação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

10.14. O Município de Cachoeiras de Macacu e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.16. A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica.

10.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Cachoeiras de Macacu, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

10.18. O presente Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura www.prefeituracachoeiras.com, e posteriormente na Imprensa Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu.

10.19. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu www.prefeituracachoeiras.com e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 20 de outubro de 2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS



CÓDIGO	CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
Ensino Superior Completo							
001	Fiscal Ambiental	Curso de nível superior completo nas áreas de Direito (acrescida de Especialização em Direito Ambiental), Biologia, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Química, Geografia e/ou Geologia e registro no respectivo conselho de classe.	03	03	-	36h	R\$ 3.024,00
002	Fiscal de Obras	Curso de nível superior completo em Arquitetura, Engenharia Civil e/ou Engenharia Elétrica e registro no respectivo conselho de classe.	05	05	-	36h	R\$ 3.024,00
003	Fiscal de Postura	Curso de nível superior completo em qualquer área.	05	05	-	36h	R\$ 3.024,00
004	Fiscal de Tributos	Curso de nível superior completo nas áreas de Administração, Administração Pública, Direito, Ciências Contábeis e/ou Economia e registro no respectivo órgão de classe.	05	05	-	36h	R\$ 3.024,00
005	Fiscal de Vigilância Sanitária	Curso de nível superior completo em Biologia, Enfermagem, Engenharia de Alimentos, Farmácia, Farmácia-Bioquímica, Bioquímica, Fisioterapia, Biomedicina, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição e/ou Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.	05	05	-	36h	R\$ 3.024,00

AC = Ampla Concorrência PcD = Pessoa com Deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS



ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Fiscal Ambiental: Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis, resoluções ou em regulamentos específicos; Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Inspeccionar guias de trânsito de madeira, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-os à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; Fiscalizar processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; Acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; Instaurar processos por infração verificada pessoalmente ou indicadas por terceiros; Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos; Propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; Desenvolver, de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão; Executar outras atribuições afins; Dirigir veículos para execuções de suas atribuições; Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; Monitoramento ambiental; Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais; Prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Gestores e Analistas Ambientais; Execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; Orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental.

Fiscal de Obras: Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Fiscalizar os serviços executados por empreiteiros e pelo município; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas.

Fiscal de Postura: Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e sua instalação em locais permitidos; Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes, vitrines e outros; Aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais; Verificar o

AC = Ampla Concorrência PcD = Pessoa com Deficiência





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS



licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; Verificar as violações às normas sobre poluição sonora, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, autos falantes, bandas de música, entre outras; Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas.

Fiscal de Tributos: Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outras, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo.

Fiscal de Vigilância Sanitária: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representativas e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) emergenciais (surto, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representativas de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro, ou arquivos e atendimento ao público; Emitir relatórios técnicos ou pareceres relativos à sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;

AC = Ampla Concorrência PcD = Pessoa com Deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS



Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrônicos; Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas.

AC = Ampla Concorrência PcD = Pessoa com Deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos
Fiscal Ambiental; Fiscal de Obras; Fiscal de Postura; Fiscal de Tributos e Fiscal de Vigilância Sanitária.	Conhecimentos Específicos	20	03	60	45
	Português	10	02	20	
	Conhecimentos Gerais do Município e Raciocínio Lógico	10	01	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FISCAL AMBIENTAL

Competências do Poder Executivo Municipal no campo da fiscalização ambiental. Meio Ambiente; Preservação Ambiental; Controle da Poluição; Biologia Ambiental; fenômenos atmosféricos; Erosão; conservação dos solos; Processos de produção industrial (químicas, metalúrgicas, mecânicas e etc.); Ecologia e ecossistemas brasileiros; Conceito de poluição ambiental; A importância da água, do solo e do ar como componentes dos ecossistemas na natureza; Transporte e dispersão de poluentes; princípios dos tratamentos de resíduos gasosos, líquidos e sólidos; mecanismos físicos, químicos e biológicos; fenômeno de autodepuração; Processos de controle da poluição; Monitoramento ambiental de solo, água e ar; Remediação de áreas degradadas; Noções de educação ambiental; Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial; Legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal); Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Federal nº 6.938/81 - Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal nº 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais; Lei Federal nº 9433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico; Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resoluções CONAMA (EIA/RIMA, Licenciamento Ambiental, Resíduos, Classificação de Águas, Controle de Poluição Hídrica, Controle de Poluição Atmosférica); Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Novo Código Florestal Brasileiro; Leis Estaduais - Política Estadual de Recursos Hídricos; Licenciamento ambiental de empreendimentos industriais; Sistema de Licenciamento Ambiental; Noções de hidrologia; ciclo hidrológico; bacias hidrográficas; águas superficiais; águas subterrâneas; Avaliação de planos de gestão de bacias hidrográficas; manejo de bacias hidrográficas; Classificação das Águas; Sistemas de Abastecimento de Água; Consumo de água; partes constituintes dos sistemas de abastecimento de água; critérios gerais de dimensionamento; Adução de água; adutoras em condutos livres e forçados; órgãos acessórios; bombas e estações elevatórias; Tratamento de água; características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; principais processos de tratamento; estações de tratamento de água; Reservatórios de distribuição de água; importância; Redes de distribuição de água; Sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos; Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes; Redes coletoras de esgotos sanitários e industriais; classificação; partes constituintes; dimensionamento; Tratamento de efluentes líquidos; processos de tratamento; lodos ativados; lagoas de estabilização; reatores anaeróbios; valos de oxidação; filtração biológica; Autodepuração de cursos d'água; carga orgânica; demanda bioquímica de oxigênio; redução da concentração bacteriana; Sistemas de Tratamento de Óleo; Gestão dos Resíduos Sólidos; Caracterização quantitativa e qualitativa dos resíduos sólidos domésticos e industriais; Características físicas, químicas e biológicas dos resíduos sólidos; Acondicionamento, coleta, transporte e destinação final adequado; Disposição final dos resíduos; aterro sanitário; classificação dos aterros para resíduos sólidos de origem doméstica e industrial; Coleta seletiva e reciclagem; Gestão Administrativa e Ambiental; Planejamento, controle, fiscalização e execução de obras; orçamento e composição de custos; levantamento de quantitativos; controle físico-financeiro; Acompanhamento e aplicação de recursos; medições; emissão de faturas; controle de materiais; Sistemas de Gestão Ambiental e Auditoria Ambiental; Certificação ISO 14 000. SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Política Nacional de Recursos Hídricos; Resoluções do Conama; Legislação Florestal; Código Florestal; Auditoria Florestal; silvicultura; produção de mudas; viveiros florestais; manejo; dendrometria; propriedades físicas e mecânicas da madeira; processamento primário e secundário da madeira; preservação e secagem da madeira; medições florestais; volumetria; crescimento florestal; inventário florestal; preservação ambiental; sementes florestais; seleção de espécies; recomposição florestal; ecologia de florestas tropicais: identificação de espécies florestais; interceptação de chuva pela floresta; regime de água no solo; proteção florestal; controle e prevenção de incêndios florestais; principais doenças florestais no Brasil; geoprocessamento; uso e conservação dos solos; adubação em geral; tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; irrigação e drenagem; fitotecnia; manejo de florestas plantadas; manejo de florestas naturais; usos múltiplos; sistemas silviculturais aplicáveis ao manejo; plano de manejo florestal sustentável; classificação dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS



agentes causadores de danos a floresta; fitopatologia florestal; entomologia florestal; exploração florestal; métodos manuais e mecanizados de colheita; conceitos básicos de ecologia; ciclos naturais; regeneração Natural; manutenção e monitoramento; áreas de preservação permanente; energia de biomassa florestal;- edafologia: processos químicos, físicos e biológicos do solo, classificação do solo; economia florestal; sistemas agrosilvipastoris; projetos e manejo de paisagem; administração florestal.

FISCAL DE OBRAS

1. Competências do Poder Executivo Municipal, no campo da fiscalização de obras públicas e privadas: Política Urbana, Estatuto da Cidade e seus instrumentos; Plano Diretor. 1.1. O Direito de Construir e enquadramento jurídico-administrativo para o exercício do Poder de Polícia e o exercício da fiscalização. 1.2. Desempenho das atribuições do fiscal de obras. 1.3. Noções de processos e documentos fiscais: multas, notificações, embargos, interdições, demolições e fechamentos; orientação e recebimento de denúncias. 1.4. Orçamento, composição de custos, gerenciamento de atividades e recursos. 1.5. Levantamentos, vistorias técnicas, fiscalização, perícias e redação de laudos técnicos, periciais e de avaliação de imóveis urbanos. 1.6. Regularização de imóveis. 1.7. A gestão do ambiente municipal diante do conceito de sustentabilidade e sua relação com os recursos naturais e culturais de Cachoeiras de Macacu/RJ. 1.8. Estudos de impacto ambiental e normas ambientais aplicáveis a projetos e obras de construção civil: conceitos e parâmetros relativos às áreas de preservação permanente, unidades de conservação, impacto ambiental e licenciamento ambiental; modalidades de licenciamento ambiental definidas na legislação e normas federais, do Estado do Rio de Janeiro e do município de Cachoeiras de Macacu/RJ. 1.9. Legislação edilícia e urbanística do município de Cachoeiras de Macacu/RJ (Código de Obras, Código de Posturas, LUOS, Lei de Parcelamento, Plano Diretor Municipal etc.); Índices e parâmetros urbanísticos, conceitos, aplicabilidade e cálculos. 1.10. Legislação municipal vigente sobre fiscalização de obras. 2. Leitura e interpretação de desenho técnico-construtivo: elementos gráficos de projeto, simbologias e convenções aplicadas à representação de projetos de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia e projetos complementares. Normas Técnicas da ABNT aplicadas ao desenho técnico-construtivo. 3. Desenho Universal e Acessibilidade urbana e edilícia. 4. Construção Civil: execução de obras e instalações provisórias; Topografia; Fundações; Estruturas; Instalações prediais; Vedações (alvenarias, esquadrias etc.); Acabamentos; Pavimentação; Coberturas. 5. Noções básicas de comandos de desenho auxiliado por computador (CAD) - AutoCad. 6. Ética Profissional.

FISCAL DE POSTURA

1. Poder de polícia municipal: características, natureza e áreas de atuação, agentes responsáveis. Prestação de serviços públicos: formas e condições. Patrimônio municipal: abrangência, classificação. Bens Públicos: conceito, tipos, classificação. 2. Atos administrativos: Classificação e espécies, conceitos, conteúdos e utilização dos seguintes atos: apostila, ata, alvará, carta, certidão, correspondência interna, decreto, deliberação, despacho, exposição de motivos, instrução normativa, lei, lei complementar, mensagem, ofício, ofício circular, ordem de serviço, parecer, portaria, relatório, requerimento, resolução, regulamento. 3. Fiscalização de posturas, conforme o Código de Postura do Município de Cachoeiras de Macacu e suas atualizações: 3.1. Infrações, penas, multa, processo de execução. 3.2. Da higiene pública: das vias públicas, das habitações, da alimentação, dos estabelecimentos. 3.3. Da polícia de costumes, segurança e ordem pública: da moralidade sossego público, dos divertimentos públicos, dos locais de culto, do trânsito público, das medidas referentes aos animais, da extinção de insetos nocivos, do empacotamento de vias públicas dos inflamáveis e dos explosivos, das queimadas e dos cortes de árvores e pastagens, das explorações de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro, dos muros e cercas, dos anúncios e cartazes. 3.4. Do funcionamento do comércio e da indústria: do licenciamento dos estabelecimentos industriais e comerciais: das indústrias e do comércio localizado, do comércio ambulante, do horário de funcionamento, da aferição de pesos e medidas. 4. Normas técnicas ABNT sobre avaliação do ruído em áreas habitadas e outros preceitos relativos a posturas municipais. 5. Crimes contra a administração pública praticados por funcionário público (arts. 312 a 327) e por particular (artigos 328 a 337) contra a Administração em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS



FISCAL DE TRIBUTOS

O Sistema Tributário Brasileiro. Os princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. A repartição das receitas tributárias. O Código Tributário Nacional. Tributos e suas espécies. Características. Normas gerais de Direito Tributário. Vigência e aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária. Fato gerador, sujeito ativo e sujeito passivo. Solidariedade e capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Lançamento. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Renúncia fiscal. Garantias e privilégios. Administração tributária. Fiscalização, dívida ativa e penalidades tributárias. Tributos municipais e suas características. Administração tributária municipal. Atos municipais. Processo administrativo. Legislação atualizada: Lei Orgânica do Município; Lei de Estrutura da Administração Pública Municipal; Código Tributário Municipal e Legislação Tributária complementar. O Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), LC 21/2007, LC 22/2007, LC 23/2007, LC 24/2007, LC55/2018, L 2467/2021 e atualizações.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Constituição Federal Brasileira: o direito à saúde: normas para a promoção e a proteção da saúde; o direito social e os serviços de saúde de relevância pública. As normas básicas e o controle sanitário no Brasil: configuração das infrações a legislação sanitária e sanções previstas nas normas. O Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Saúde. Estratégias de atuação e formas de organização das vigilâncias em saúde, epidemiológica, sanitária e ambiental e da vigilância à saúde do trabalhador. Doenças transmissíveis mais comuns no Brasil e nos Estados brasileiros. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde. Doenças transmitidas por água e alimentos. Zoonoses: tipos de doenças, indicadores da saúde, fatores de risco e legislações pertinentes. Controle de roedores, animais peçonhentos e outros vetores em áreas urbanas. Vigilância Sanitária: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Legislação sobre condições higiênicas-sanitárias para indústrias/serviços de alimentação e demais estabelecimentos relacionados aos produtos e serviços de interesse à saúde. Saneamento básico e promoção da saúde.

NÚCLEOS COMUNS

Português para todos os cargos de Nível Superior

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; discursos direto e indireto; elementos de coesão e coerência. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos, modos e aspectos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, ironia. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação e ordem de palavras na frase. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação; aspas e outros recursos. 6. Funções da linguagem e elementos da comunicação.

Conhecimentos Gerais do Município e Raciocínio Lógico para todos os cargos de Nível Superior

Conhecimentos Gerais do Município: Origem e dados históricos do Município e da região em que se situa. Ocupação e evolução político-administrativa. Fatos relevantes. Aspectos físicos e geográficos do Município. Localização (região, microrregião), área, população, limites municipais, distritos. Atividades econômicas predominantes. Aspectos culturais, turísticos e de lazer. Dados básicos sobre a atuação local em educação, saúde e assistência social. Datas comemorativas, Símbolos municipais.

* conforme o texto "Conhecimentos gerais sobre o Município de Cachoeiras de Macacu", disponível no site do IBAM.

Raciocínio Lógico: 1. Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 3. Conceito de proposição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS



valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. 4. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. 8. Noções de Probabilidade.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021 publicado no Diário Oficial do município de Cachoeiras de Macacu, CONVOCA para contratação, conforme calendário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração.
Rua Oswaldo Aranha, nº 06, Centro – Cachoeiras de Macacu – RJ.

Data: 23/10/2023.

Horários: 10h às 15h

Documentação necessária (original e cópia):

- Atestado de saúde ocupacional;
- Identidade;
- CPF
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de trabalho;
- Número do PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Certificado de reservista;
- Conta corrente ou salário (Bradesco).
- Comprovação original da habilitação e/ou requisito para o cargo pretendido, conforme Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO
08	ARQUITETO	CAROLINNE MOTHÉ GOMES

Cachoeiras de Macacu - RJ, 17 de Outubro de 2023.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 099/2023

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Cachoeiras de Macacu em razão da “CONGRESSO DE MULHERES DA ASSEMBLEIA DE DEUS ROCHA ETERNA”.

RESOLVE:

Art.1º - Em razão do evento “CONGRESSO DE MULHERES DA ASSEMBLEIA DE DEUS ROCHA ETERNA” fica interditada parcialmente a Rua Coronel Bastos próximo ao nº 320 localizada em Japuíba nas datas de 20 e 21 de Outubro de 2023, a partir das 18:30hs com o término às 22:30 hs. Ao término do evento volta o Trânsito normal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu RJ, 19 de Outubro de 2023

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0100/2023

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Cachoeiras de Macacu em razão da “FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR”.

RESOLVE:

Art.1º - Em razão do evento “FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR” fica interditada a Rua Dr. Américo Bernardes Martinez próximo a Igreja do Evangelho Quadrangular localizada no Tuim na data de 22 de Outubro de 2023(Domingo), a partir das 14:00hs com o término às 20:30 hs. Ao término do evento volta o Trânsito normal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu RJ, 19 de Outubro de 2023

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Portaria nº 052/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-Nomear, o servidor descrito abaixo:

SERVIDOR	CARGO	SIMB
ALEXANDRE DA FONSECA SIPRIANO	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CCV

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 11 de Outubro de 2023.

Gabinete da Presidência, 11 de Outubro de 2023

Vereador Edivaldo Pereira de Souza
=Presidente=



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0101/2023

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Cachoeiras de Macacu em razão da “**DIA NACIONAL DE JUVENTUDE**”.

RESOLVE:

Art.1º - Em razão do evento “**DIA NACIONAL DE JUVENTUDE**” fica interditada a **Rua Ubaldo José da Rocha (próximo a Paróquia de Nossa Senhora de Fátima)**, no trecho compreendido da esq. da Av. Paulo Francisco Torres até a esq. da Rua Sebastião Mariano da Silva em Papucaia na data de **22 de Outubro de 2023**, a partir das 07:00 hs com o término às 22:30 hs. Ao término do evento volta o Trânsito normal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu RJ, 19 de Outubro de 2023

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0103/2023

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Cachoeiras de Macacu em razão de “**COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS-PARQUE VENEZA**”.

RESOLVE:

Art.1º - Em razão do evento “**COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS-PARQUE VENEZA**”. Fica interditada a rua localizada ao lado da Praça do Parque Veneza em Cachoeiras de Macacu RJ, Bairro Parque Veneza no trecho compreendido da esquina da **Rua Ari Coelho de Freitas** até a esquina da **Rua Ari Coelho de Freitas**, na data de 22 de Outubro de 2023 a partir das 12:00 hs com o término às 18:00 hs. Ao término do evento volta o Trânsito normal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu RJ, 19 de Outubro de 2023

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



TUBERCULOSE
TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA.

Saiba mais em
saude.gov.br/tuberculose

Cachoeiras de Macacu
PREFEITURA DE
MAIS PERTO DE VOCÊ



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 615 - 20 de Outubro de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1321

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Macatur, senhor Paulo Schiavo Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do Parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, RESOLVE:

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO:

Processo Administrativo nº: 115/2023
Processo Licitação nº: 004/2023
Modalidade : Pregão Presencial
Data da Homologação: 20/09/2023
Valor Registrado: **R\$ 568.340,00** (Quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)

Empresa Registrada: **RP 12 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ: 06.033.426/0001-28
ENDEREÇO: Rua: Carvalho Junior, nº: 185 – Corrêas – Petrópolis – RJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DO DESFILE DE NATAL 2023, denominado PARADA DE NATAL, parte integrante do NATAL CACHOEIRAS DE LUZ, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2023 e no dia 22 de dezembro de 2023, às 19:00, em Cachoeiras de Macacu – RJ

Cachoeiras de Macacu, 20/09/2023.

Paulo Schiavo Junior
Presidente da Fundação Macatur



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - IAPCM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 03/2022

Partes: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DE CACHOEIRAS DE MACACU

X
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ
08.211.721/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 111.132,96 (Cento e onze mil e cento e trinta e dois mil reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 578/2023

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023

Cachoeiras de Macacu, 03 de outubro de 2023

Silvio Claudio da Costa Medina
Presidente do IAPCM

EXTRATO CONTRATUAL Nº 020/2023

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CACH. DE MACACU-RJ
X
ASSISTENCIAL HOME CARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE PARA PACIENTE EVELLY TELES DE ARAÚJO, EM ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO JUDICIAL Nº 0801060-31.2023.8.19.0012.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 422.142,72 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após entrega de nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços ou até que se conclua o Processo Administrativo nº 0479/2023 em andamento para realização de processo licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93 – Proc. Adm. nº 1251/2023.

Cachoeiras de Macacu, 16 de outubro de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário (a) Municipal de Saúde
Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 0019/2023

PARTES:
FUNDAÇÃO MACATUR
X
RP 12 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, EVENTOS E
TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DO DESFILE DE NATAL 2023, denominado PARADA DE NATAL, parte integrante do NATAL CACHOEIRAS DE LUZ, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2023 e no dia 22 de dezembro de 2023, às 19:00, em Cachoeiras de Macacu – RJ

VALOR TOTAL: **R\$ 568.340,00** (Quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

FORMA DE PAGAMENTO: 03 (três) parcelas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, art. 1º, subsidiado pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PROC. ADM. Nº 115/2023

Cachoeiras de Macacu, 25/09/2023.

Paulo Schiavo Junior
Presidente da Fundação Macatur



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 035/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de
Cachoeiras de Macacu.

X
STED EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BATISTA PINTO GARCIA, LOCALIZADA NO BAIRRO GANGURI, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 140.053,57 (Cento e quarenta mil cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Cronograma Físico-Financeiro.

FISCALIZAÇÃO: Loan Moraes Busquet Netta matrícula nº 19.130 e na impossibilidade deste, assumirá a função o Sr. Rafael Lima Oliveira, matrícula nº 19.121.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 – Convite nº 008/2023 - Processo nº 4188/2023.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 18/09/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

O COMBATE À MALÁRIA ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. **CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.**

UNIDOS PARA PREVENIR

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Iniciale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borrifar a sua casa

UNIDOS PARA TRATAR

- Fique atento aos sintomas: Febre, Doras de cabeça e no corpo, Calafrios, Tremores, Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde. **Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.**

Saiba mais em gov.br/malaria

SUS GOVERNO FEDERAL

www.prefeituracachoeiras.com

A prevenção não tira férias

Neste verão, redobre os cuidados contra a dengue.

Elimine os focos do *Aedes aegypti*.



MANTENHA A
CAIXA D'ÁGUA
LIMPA E TAMPADA



MANTENHA AS
CALHAS SEMPRE
LIMPAS



GUARDE AS
GARRAFAS DE
CABEÇA PARA BAIXO



COLOQUE AREIA
NOS VASOS DE
PLANTAS



GUARDE PNEUS
SEMPRE
COBERTOS



MANTENHA
LIXEIRAS BEM
FECHADAS

Caso conheça algum local que necessite de visita de agentes de saúde, entre em contato com o Programa Municipal de Combate a Dengue (PMCD) de segunda a sexta das 8h às 17 horas. O PMCD fica localizado na Rua Plínio Casado, 481 - Campo do Prado. Ou entre em contato com a ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone **(21) 2042 4440**.

Secretaria Municipal de
SAÚDE


PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ